

PROCESSO Nº 016/2017 - CARTA CONVITE Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **menor preço global**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Shows Artísticos nas Festividades do Carnaval de Rua 2017**, no município de Maria da Fé, em atendimento ao Gabinete, nos dias 25,26,27,28 de fevereiro. Serão contratadas 04 bandas, ou seja, uma para cada noite, conforme especificação no Anexo I, que faz parte integrante deste Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO”

Data: 20/02/2017

Horário: às 14:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habilitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 02 (dois) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das **PROPOSTAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Carta Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado **convidada ou previamente cadastrada**, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas neste Convite, e em seu anexo I, que faz parte integrante da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.4.1 – Instrumento público de procuração;

4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;

4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

4.5 – OS LICITANTES SÓ PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DESDE QUE CADASTRADOS NA PREFEITURA ATÉ 24H ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS LICITANTES SEM CADASTRO PRÉVIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, ser entregue até **às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017**, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PROCESSO Nº 016/2017 – CONVITE Nº 002/2017

HABILITAÇÃO

5.2 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos:

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND – para com o INSS e Federal;
- CNDs: Estadual e Municipal;

- Certidão Negativa Trabalhista;
- Contrato social consolidado, ou alteração contratual devidamente registrada no órgão competente;
- Se firma Individual: declaração de firma individual;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de enquadramento de Micro e pequena empresa
- Termo de desistência de recurso fase de habilitação
- **TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR EM CÓPIAS AUTENTICADAS, ORIGINAIS, OU XEROX ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADOS PELA CPL, E EM PLENO PRAZO DE VALIDADE.**

5.3 – Documentos complementares:

- Da Empresa: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante da prestação de serviço de organização e realização do evento.
- Das Bandas: Apresentação de, no mínimo 01 (uma) declaração, por banda, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da banda para apresentações musicais/shows pertinentes e compatíveis.
- Apresentar contrato de exclusividade de cada banda com a empresa licitante, registrado em cartório.
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) comprovante de cada banda de publicidade em mídia, podendo ser: cartazes, jornais, rádio, televisão ou sites oficiais de Prefeituras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, uma via de proposta, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitadas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, e com indicação das Bandas ofertadas, sob pena de desclassificação e deverá ser entregue **até as 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017** contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PROCESSO Nº 016/2017 – CONVITE Nº 002/2017

PROPOSTA

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

a – Nome e endereço da proponente;

b – **Preço UNITÁRIO E TOTAL do objeto licitado, conforme Anexo I.**

c – DVD profissional, promocional, com a formação mínima de cada banda licitada, produzido, gravado e editado em alta qualidade. Não serão aceitos vídeos gravados por celulares, câmeras ou baixados do YouTube e redes sociais em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as empresas licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste convite ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 – Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não atendam às exigências deste Convite e Anexos ou imponham condições;

b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d – Contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste CONVITE e seus ANEXOS, o julgamento das propostas será pelo critério do **menor preço GLOBAL**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº :

02.01-04.122.004.2.0009-339039 – Promoções de Festas Cívicas, Populares e Homenagens.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

- a) **Prazo de entrega do objeto licitado: 25,26,27 E 28 DE FEVEREIRO serão prestados os serviços pela empresa vencedora, sob pena de multa de 30% sobre o valor do contrato.**
- b) Pagamento: o pagamento dos serviços, será efetuado á vista, após o término total e satisfatório dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal na tesouraria.
- c) Local de entrega/recebimento: Praça Getúlio Vargas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Serão 04 bandas diferente, sendo uma por noite, tendo início às 23h e término as 03:00h, ou seja, 04h de show.

10.2 A Licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de palco, um técnico de PA, um técnico de iluminação, um produtor, dois roadies e dois carregadores.

10.3 A empresa contratada fica **PROÍBIDA** de tocar qualquer música do gênero funk ou que faça apologia ao uso de drogas, sexo.

10.4 As despesas com hospedagem, alimentação, transporte, água, camarim, artistas, cenário, equipe técnica e outros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

10.5 As vistorias, bem como a fiscalização da execução dos serviços, serão realizadas por funcionários designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em entrega as serviços dentro do estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á uma **multa de 30%** sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

13.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste CONVITE e as demais instruções que o integram.

Informações complementares ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo telefone (0xx35) 3662-1463 ou pelos e-mails: licitação@mariadafe.mg.gov.br, compras@mariadafe.mg.gov.br.

Maria da Fé, 08 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Shows artísticos em comemoração ao Carnaval 2017 de Maria da Fé, nos dias 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2017, com apresentação de 4 bandas diferentes, sendo uma por noite, tendo início às 23h e término às 03h, sendo 4 hs de show, conforme discriminado abaixo:

01 - Cada banda deverá ser composta de, no mínimo:

- um cantor
- uma cantora
- um guitarrista
- um baixista
- um tecladista
- um baterista
- dois percussionistas
- dois bailarinos (as)

02 – Cenário com no mínimo 10 metros quadrados de painel de LED P10 milímetros para todas as noites de carnaval.